

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019
PROCESSO CILSJ N.º 347/2019**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de:

- a) Hospedagem dos domínios “www.cbhlagossaojoao.org.br”, “www.cbhmacae.eco.br” e “www.cilsj.org.br”;
- b) Reformulação, manutenção e atualização do conteúdo dos websites do Comitê das Bacias Hidrográficas do Lagos São João, para atendimento as finalidades estabelecidas no Contrato de Gestão INEA nº 01/2017, Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras, para atendimento as finalidades estabelecidas no Contrato de Gestão INEA nº 01/2012 e Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ;
- c) Criação de contas de e-mails correspondentes aos domínios citados no item “a”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reformulação, manutenção, atualização, hospedagem dos domínios, e dos conteúdos do CILSJ, e do website do Comitês, bem como das contas de e-mails, e publicações mensais justifica-se pela necessidade de divulgação e promoção das ações dos Comitês, assim como transparência na Gestão dos Recursos executados por meio dos Contratos de Gestão nº 01/2012 e 01/2017, e também para atendimento à Resolução INEA nº 160/2019 com publicação de seus atos oficiais.

3. DO ORÇAMENTO

3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto nos Contratos de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

- a) Contrato de Gestão INEA nº 01/2012 – Termo Aditivo V - Programa de Trabalho – Manutenção e Hospedagem do Site – R\$ 10.000,00;
- b) Contrato de Gestão INEA nº 01/2017 – Termo Aditivo III - Programa de Trabalho – Manutenção e Hospedagem de Site - R\$ 12.000,00; e
- c) Cota Custeio CILSJ – R\$ 10.000,00.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019
PROCESSO CILSJ N.º 347/2019



3.2. O valor máximo mensal a ser pago pela Contratante para hospedagem, manutenção e atualização do conteúdo dos websites do Comitê das Bacias Hidrográficas do Lagos São João, Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras e Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ será de R\$ 545,11 (quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), por fonte orçamentária.

3.3. O valor máximo a ser pago pela Contratante para reformulação dos websites do Comitê das Bacias Hidrográficas do Lagos São João, Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras e Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ será de R\$ 3.458,68 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) por fonte orçamentária.

3.4. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

4. REAJUSTE

4.1. Após celebrado contrato, o valor apresentado referente ao item 3.2, poderá ser reajustado ao fim do período de 12 (doze) meses pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), caso haja interesse da CONTRATANTE em prorrogação de prazo.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018 podendo ser alterado com acréscimos de até 25% do valor inicial do contrato.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Reformulação, atualização e publicação de conteúdos nos sites do CILSJ (site 1), CBH Lagos São João (site 2) e CBH Macaé (site 3), de acordo com as seguintes especificações:

a) A reformulação do site deverá conferir modernização às páginas e dispor de maneira lógica e organizada as informações a serem expostas e disponibilizadas nas mesmas, atendendo às demandas apresentadas pelo CILSJ.

b) A publicação de conteúdos se dará a partir das informações enviadas pelo CILSJ através de e-mail ou mídia digital, no período de 6hs a 8hs, dependendo do serviço solicitado;

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019
PROCESSO CILSJ N.º 347/2019



- c) Deverão ser alteradas ou incluídas até 30 páginas mensais, por site, incluindo neste quantitativo, atas, arquivos em PDF, arquivos para download e demais alterações que se fizerem necessárias;
- d) A publicação dos atos oficiais, seleção de propostas e comunicados afins, deverá ser realizada no prazo de 6hs, a partir do recebimento da solicitação;
- e) Envio do relatório semestral de estatísticas de visitas aos sites do CILSJ, e dos CBH Lagos São João e Macaé e das Ostras, e de todas as alterações e inclusões realizadas nos sites, com o descritivo dos serviços;
- f) O relatório deverá ser elaborado individualmente: CILSJ, CBH MACAÉ e CBHLSJ;
- g) Manutenção dos conteúdos dos sites garantindo a visualização dos mesmos para todos os usuários da Internet;
- h) Os sites devem dispor de mecanismos para atendimento ao disposto na Lei da Transparência (Lei Federal nº 12.527/2011).
- i) Hospedagem dos domínios www.cilsj.org.br, www.cbhlagossaojoao.org.br e www.cbhmacae.eco.br, respeitando os seguintes limites, por Domínio:
- I) Mínimo de 1.500 Megabytes de espaço em disco;
 - II) Mínimo de 5(cinco) Gigabytes de limite de transferência mensal, incluindo visualização web, downloads e e-mails;
- j) Criação de contas de e-mail institucionais do CILSJ, sendo o número mínimo de 25 (vinte e cinco) contas, não havendo número máximo, e garantia da manutenção e do bom funcionamento das mesmas;
- l) Verificação quanto à legitimidade no uso das fotografias e/ ou imagens inseridas no site.

7. DA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

- 7.1. Garantir o perfeito funcionamento e acesso aos sites, assim como dos e-mails institucionais;
- 7.2. Respeitar os prazos da solicitação dos serviços, sob pena de sofrer sanções administrativas;

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019
PROCESSO CILSJ N.º 347/2019



7.3. Realizar os serviços de forma separada (CILSJ, CBHLSJ E CBHMACAÉ), emitindo relatórios e notas fiscais individuais, dentro dos limites orçamentários informados no item 3 deste Termo de Referência;

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse do CISLJ, até o limite de 60 (sessenta) meses.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos referentes à reformulação do site serão realizados conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO		
OBJETO: Reformulação dos websites do Comitê das Bacias Hidrográficas do Lagos São João, Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras e Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ		
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (%)
1.0	Apresentação do novo layout dos sites e aprovação do serviço pela Contratante	10
2.0	Início de funcionamento dos sites reformulados	20
3.0	Entrega do objeto final e aprovação da Contratante	70

a) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal e relatório de atividades desenvolvidas, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

9.2. Os pagamentos pertinentes à hospedagem, manutenção e atualização do conteúdo dos websites do Comitê das Bacias Hidrográficas do Lagos São João, Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras e Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ serão realizados mensalmente, mediante envio ao contratante da Nota Fiscal, acompanhada do relatório dos serviços realizados no mês.

a) As notas fiscais serão emitidas separadamente conforme limite orçamentário disposto na Cláusula Onze.

b) As notas fiscais deverão ser atestadas por um dos fiscais do contrato.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019
PROCESSO CILSJ N.º 347/2019



c) Deverá estar especificado na nota fiscal:

I) O número do contrato de serviço;

II) O mês de referência da cobrança;

III) Dados bancários da empresa.

9.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

9.4. Os relatórios de execução e as notas fiscais deverão ser separados (CILSJ, CBHLSJ E CBHMACAÉ) conforme fontes descritas no item 3.1, não havendo em hipótese alguma, pagamento conjunto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar os serviços em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

10.3. Atender às solicitações dentro dos prazos e padrões solicitados.

10.4. Manter os sites e e-mails em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto a manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

10.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

10.7. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019
PROCESSO CILSJ N.º 347/2019



10.8. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

10.9. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

10.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

11.3. Nomear fiscais do contrato, que anotarão no processo todas as ocorrências relacionadas ao contrato celebrado;

11.4. Realizar as solicitações respeitando os prazos de atendimento pela Contratada estabelecido no Termo de Referência.

11.5. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 01-2019
PROCESSO CILSJ N.º 347/2019



- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

12.2. A multa a que alude o item 16.1., não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

12.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

12.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.